

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI Nº 87

Reconhece a S.A.L. como de utilidade pública.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Reconhece a SOCIEDADE DOS AMIGOS DE LAVRAS, com sede nesta Cidade, instituição destinada a empreender por todos os meios o progresso da Cidade, como sendo de UTILIDADE PÚBLICA, sem onus para a Prefeitura e para as finanças municipais.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 8 de setembro de 1950

O Prefeito Municipal

---

O Secretario

---